



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº. 085/2024**

**Revoga Portaria Coren-ES nº 422/2023 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para reanalisar o PAD nº. 2018/2018 (PED nº 08/2018).**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 08º da Resolução Cofen nº. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 04ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2018, a Decisão Coren-ES nº. 065/2018 e tudo mais que consta no PAD nº 2018/2018 (PED nº 08/2018);

**CONSIDERANDO** o documento da Colaboradora Rejane da Silva Amorim, que assessora às CIPE, constante à fl. 91;



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial constante à fl. 92, emitido em 21/02/2024;

Baixa as seguintes determinações:


**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e reanalisarem a denúncia formulada por Mayara Rodrigues de Souza., em desfavor da Técnica de Enfermagem Cleudia Oliveira Lima., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos 24, 26 e 72 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, conforme consta na Decisão Coren-ES nº 065/2018 (fl. 17).

- I- Edgar Andrade Lisboa - Coren-ES 223743-ENF (Coordenador);
- II- Naara Samora de Oliveira - Coren-ES 554150-TE (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 422/2023.

Vitória (ES), 08 de março de 2023.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário